



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº XXXX/2024 – CEPE/UEMA

Institui a Política Linguística da Universidade Estadual do Maranhão (PLI - UEMA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE**,

CONSIDERANDO a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como a necessidade de uma Política Linguística que atenda às exigências de uma universidade inserida em um ambiente cada vez mais globalizado;

CONSIDERANDO as políticas e disposições atinentes à internacionalização constantes tanto no Plano de Desenvolvimento Institucional quanto no Plano de Internacionalização da UEMA;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o conhecimento e o uso das línguas em geral, em uma perspectiva plurilíngue e democrática que favoreça o entendimento, as trocas e a colaboração entre as várias línguas, dialetos, culturas, etnias e comunidades diversas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Linguística da UEMA, conforme o definido no apêndice desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís – MA, xx de xxxxx de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor



APÊNDICE DA RESOLUÇÃO Nº XXXX/2024 - CEPE/UEMA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A regulamentação da Política Linguística da UEMA tem como princípios:

- I. o acesso democrático ao ensino-aprendizagem de línguas maternas e não maternas no ensino, na pesquisa e na extensão;
- II. aprimoramento das práticas de letramentos acadêmicos da comunidade, fundamentado no multilinguístico;
- III. o respeito à diversidade linguística e a valorização de todas as línguas e culturas dos membros da comunidade acadêmica da UEMA, incluindo as línguas indígenas, de imigração, de matriz africana, e a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- IV. o estabelecimento e a consolidação de parcerias com instituições para o desenvolvimento e a manutenção da internacionalização;
- V. a inclusão social e cidadã de todas as comunidades linguísticas nas práticas acadêmicas e sociais na Universidade;
- VI. a promoção do acesso plurilíngue ao conhecimento e a difusão das produções acadêmicas e institucionais da UEMA em diferentes línguas;
- VII. o fomento e promoção de uma política linguística plurilíngue, reconhecendo a língua portuguesa, a língua brasileira de sinais, as línguas indígenas e de comunidades tradicionais como base da diversidade linguística e cultural do Maranhão e da nação brasileira.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Linguística da UEMA:

- I. democratizar o acesso à aprendizagem de línguas em ações promovidas pela Universidade, com base no respeito ao direito e à “dignidade da pessoa humana”, conforme Art. 1º da Constituição Federal, considerando as línguas como fundadoras da identidade;
- II. apoiar projetos direcionados à formação continuada de profissionais da educação básica, em especial daqueles que atuam na área de ensino de línguas;
- III. orientar as ações de ensino de línguas ofertadas pela universidade;
- IV. viabilizar o acolhimento, a formação e o acompanhamento em língua portuguesa para falantes de outras línguas;
- V. promover ensino, pesquisa e extensão fundamentados no plurilinguismo;



- VI. promover letramentos acadêmicos e educação linguística aos membros da comunidade universitária e externa;
- VII. valorizar a diversidade linguística e cultural dos membros da comunidade interna e externa por meio da oferta de cursos e oficinas de línguas gratuitos;
- VIII. mobilizar instâncias educacionais da região de abrangência da UEMA, com vistas à promoção do plurilinguismo e da interculturalidade presente no Maranhão e em todo o território brasileiro;
- IX. facilitar a mobilidade internacional de discentes de graduação e de pós-graduação em todas as suas modalidades de servidores da UEMA;
- X. fomentar a atuação de discentes, docentes e profissionais estrangeiros em atividades da Universidade com foco nas políticas linguísticas;
- XI. promover a participação de servidores e discentes em cursos de línguas e em testes de proficiência e de competência;
- XII. orientar as práticas linguísticas na internacionalização dos currículos de cursos de graduação e pós-graduação;
- XIII. valorizar a LIBRAS e as línguas de comunidades tradicionais presentes no Maranhão, difundindo-as em práticas de acessibilidade linguística em todos os âmbitos da instituição;
- XIV. fomentar a inserção de diferentes línguas no atendimento e na comunicação interna e externa da Universidade;
- XV. apoiar produções intelectuais, em diferentes línguas, em âmbito nacional e internacional;
- XVI. fomentar atividades de tradução de produções acadêmicas e documentos administrativos.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Art. 5º São ações da Política Linguística da UEMA:

- I. criação de canais de comunicação institucionais em diferentes línguas, incluindo a LIBRAS, as línguas indígenas e as línguas de comunidades quilombolas;
- II. validação de resultados de testes de proficiência com reconhecimento oficial como comprovantes de proficiência na graduação e pós-graduação, mediante a solicitação dos Colegiados e avaliação pelas áreas correspondentes, respeitando os projetos pedagógicos dos Cursos;
- III. incentivo à validação das ações de ensino de línguas ofertadas pela universidade como atividade complementar e demais aproveitamentos curriculares;



- IV. oferta de cursos de português para falantes de outras línguas, bem como, de línguas estrangeiras para falantes de português;
- V. incentivo à institucionalização do Português como Língua adicional no **Centro de Letras e Comunicação**;
- VI. ampliação da variedade de línguas utilizadas em produções científicas, incluindo trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses;
- VII. promoção de ações formativas para o desenvolvimento de letramentos acadêmicos em outras línguas, incluindo a LIBRAS e as línguas de comunidades tradicionais presentes no Maranhão;
- VIII. realização de eventos sobre internacionalização no ensino superior, bem como incremento dos eventos já existentes, principalmente para a conscientização sobre a importância da educação linguística e do plurilinguismo;
- IX. fomento à produção acadêmica em diferentes línguas, com vistas a sua inserção em veículos de relevância;
- X. oferta de atividades complementares e disciplinas, em outras línguas;
- XI. promoção de eventos sobre a internacionalização curricular nos cursos de graduação e pós-graduação;
- XII. valorização da educação linguística de servidores e discentes da UEMA;
- XIII. incentivo à cooperação entre a UEMA e instituições públicas e/ou não governamentais com o intuito de fomentar projetos de educação linguística.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º Para a implementação da Política Linguística, a UEMA contará com uma comissão temporária, designada pelo Reitor.

Parágrafo único: A comissão será designada e regulamentada por portaria da Reitoria, e composta por representantes de diversos setores da instituição.